

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO N.º 6/2018 AO CONTRATO DRF/POA N.º 1/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA MATRIX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal (SRRF10), localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Centro Histórico, CEP 90010-420, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal**, CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Sr. **CESAR SANTINI DE ABREU**, Chefe do Serviço de Programação e Logística (SEPOL) da SRRF10, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2017, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **MATRIX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 09.316.305/0001-81, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Amazonas, nº 1.193, bairro São Geraldo, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Silvio Renato Medeiros Pires**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da carteira de identidade nº 1004837694, SJS/RS, e do CPF nº 290.219.600-87, residente e domiciliado na Avenida Panamericana, nº 101, apto 301, bairro Jardim Lindóia, em Porto Alegre/RS, CEP 91050-001, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no RS, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo acima citado, um **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRF/POA Nº 01/2015, FIRMADO EM 11 DE MARÇO DE 2015, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS AGÊNCIAS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE**, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto a supressão do posto de vigilância na Agência da Receita Federal do Brasil em Guaíba, a partir de 14 de julho de 2018, decorrente da suspensão das atividades na referida agência a partir de 07 de julho de 2018, determinada pela Portaria RFB nº 898, de 21 de junho de 2018, importando numa redução de 33,35% no preço mensal atual do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO MENSAL – A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço mensal de R\$ 9.281,73 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), a partir de 14 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA – O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois, respectivamente e sucessivamente, ser aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica, na

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, com registro sistemático do seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: _____

Cesar Abreu

UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10ª REGIÃO FISCAL
CESAR SANTINI DE ABREU
CHEFE DO SEPOL

CONTRATADA: _____

Silvio Renato Medeiros Pires
MATRIX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
SÍLVIO RENATO MEDEIROS PIRES
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

Giovanni M. Louato
NOME: GIOVANNI M. LOUATO
CPF: 024.527690-45

Andréia Peixoto
NOME:
CPF: 970805004.

